



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA

CONTRATO Nº 387/2023

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Theognes Antônio Calixto, 58, Bairro Gravatá, Conceição do Coité - BA, inscrito no **CNPJ** sob nº **13.843.842/0001-57**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCELO PASSOS DE ARAÚJO**, portador do CPF sob nº. 473.129.985-34 e RG sob nº. 03.856.915-99 doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa: **S. ALMEIDA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, **CNPJ 33.384.585/0001-40**, com sede na Rua Antônio Nery de Jesus, 38, Bairro Jaqueira, CEP. 48.730-000, Conceição do Coité – BA., neste ato representada pelo Sr. **SAULO LIMA ALMEIDA**, portador do RG nº 1596726601-SSP/BA do CPF nº 056.138.245-09, denominada **CONTRATADA**, através da **DISPENSA LICITAÇÃO N.º 067/2023, PROCESSO ADM. n. 166/2023**, mediante o ART. 24, incisos I da LEI 8.666/93, cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para elaboração, diagramação, correção e geração (mapas, relatórios e planilhas) dos bairros e logradouros da sede do município de Conceição do Coité-BA, conforme especificações constantes neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

1.2. Não é permitida a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total e/ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.3. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VEDAÇÕES

2.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução do objeto do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e às cláusulas expressas neste contrato e da Dispensa que o originou.

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado na **DISPENSA LICITAÇÃO N.º 067/2023**, será de **30(trinta) dias**, contados da data de assinatura, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O Contratante pagará à contratada o preço de **R\$ 32.900,00 (TRINTA E DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS)**.

Itens da Solicitação de Despesas						
Código C. Net	Seq	Especificação	Unidade	Qtd	Vir. Est (r\$)	Total (r\$)
159850	1	ELABORAÇÃO DA DELIMITAÇÃO (COM AS RESPECTIVAS COORDENADAS GEOGRÁFICAS), RELATÓRIO DESCRITIVO, GERAÇÃO E IMPRESSÃO DO MAPA GEOGRÁFICO DO BAIRRO ALTO DA COLINA.	UNIDADE	1,0	1.100,00	1.100,00
159853	2	ELABORAÇÃO DA DELIMITAÇÃO (COM AS RESPECTIVAS COORDENADAS GEOGRÁFICAS), RELATÓRIO DESCRITIVO, GERAÇÃO E IMPRESSÃO DO MAPA GEOGRÁFICO DO BAIRRO ALTO DO SÃO JOÃO.	UNIDADE	1,0	1.100,00	1.100,00
159854	3	ELABORAÇÃO DA DELIMITAÇÃO (COM AS RESPECTIVAS COORDENADAS GEOGRÁFICAS), RELATÓRIO DESCRITIVO, GERAÇÃO E IMPRESSÃO DO MAPA GEOGRÁFICO DO BAIRRO AMADO.	UNIDADE	1,0	1.100,00	1.100,00
159855	4	ELABORAÇÃO DA DELIMITAÇÃO (COM AS RESPECTIVAS COORDENADAS GEOGRÁFICAS), RELATÓRIO DESCRITIVO, GERAÇÃO E IMPRESSÃO DO MAPA GEOGRÁFICO DO BAIRRO BARREIROS.	UNIDADE	1,0	1.100,00	1.100,00
159856	5	ELABORAÇÃO DA DELIMITAÇÃO (COM AS RESPECTIVAS COORDENADAS GEOGRÁFICAS), RELATÓRIO DESCRITIVO, GERAÇÃO E IMPRESSÃO DO MAPA GEOGRÁFICO DO BAIRRO CANTINHO.	UNIDADE	1,0	1.100,00	1.100,00
159857	6	ELABORAÇÃO DA DELIMITAÇÃO (COM AS RESPECTIVAS COORDENADAS GEOGRÁFICAS), RELATÓRIO DESCRITIVO, GERAÇÃO E IMPRESSÃO DO MAPA GEOGRÁFICO DO BAIRRO CENTRO	UNIDADE	1,0	1.100,00	1.100,00
159858	7	ELABORAÇÃO DA DELIMITAÇÃO (COM AS RESPECTIVAS COORDENADAS GEOGRÁFICAS), RELATÓRIO DESCRITIVO, GERAÇÃO E IMPRESSÃO DO MAPA GEOGRÁFICO DO BAIRRO CERÂMICA.	UNIDADE	1,0	1.100,00	1.100,00
159859	8	ELABORAÇÃO DA DELIMITAÇÃO (COM AS RESPECTIVAS COORDENADAS GEOGRÁFICAS), RELATÓRIO DESCRITIVO, GERAÇÃO E IMPRESSÃO DO MAPA GEOGRÁFICO DO BAIRRO CIDADE JARDIM.	UNIDADE	1,0	1.100,00	1.100,00
159860	9	ELABORAÇÃO DA DELIMITAÇÃO (COM AS RESPECTIVAS COORDENADAS GEOGRÁFICAS), RELATÓRIO DESCRITIVO, GERAÇÃO E IMPRESSÃO DO MAPA GEOGRÁFICO DO BAIRRO CRUZEIRO.	UNIDADE	1,0	1.100,00	1.100,00
159861	10	ELABORAÇÃO DA DELIMITAÇÃO (COM AS RESPECTIVAS COORDENADAS GEOGRÁFICAS), RELATÓRIO DESCRITIVO, GERAÇÃO E IMPRESSÃO DO MAPA GEOGRÁFICO DO BAIRRO FLUMINENSE.	UNIDADE	1,0	1.100,00	1.100,00
159862	11	ELABORAÇÃO DA DELIMITAÇÃO (COM AS RESPECTIVAS COORDENADAS GEOGRÁFICAS), RELATÓRIO DESCRITIVO, GERAÇÃO E IMPRESSÃO DO MAPA GEOGRÁFICO DO BAIRRO GRAVATÁ.	UNIDADE	1,0	1.100,00	1.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA

159863	12	ELABORAÇÃO DA DELIMITAÇÃO (COM AS RESPECTIVAS COORDENADAS GEOGRÁFICAS), RELATÓRIO DESCRITIVO, GERAÇÃO E IMPRESSÃO DO MAPA GEOGRÁFICO DO BAIRRO ITAURANDI.	UNIDADE	1,0	1.100,00	1.100,00
159864	13	ELABORAÇÃO DA DELIMITAÇÃO (COM AS RESPECTIVAS COORDENADAS GEOGRÁFICAS), RELATÓRIO DESCRITIVO, GERAÇÃO E IMPRESSÃO DO MAPA GEOGRÁFICO DO BAIRRO JAQUEIRA.	UNIDADE	1,0	1.100,00	1.100,00
159865	14	ELABORAÇÃO DA DELIMITAÇÃO (COM AS RESPECTIVAS COORDENADAS GEOGRÁFICAS), RELATÓRIO DESCRITIVO, GERAÇÃO E IMPRESSÃO DO MAPA GEOGRÁFICO DO BAIRRO MADUREIRA.	UNIDADE	1,0	1.100,00	1.100,00
159866	15	ELABORAÇÃO DA DELIMITAÇÃO (COM AS RESPECTIVAS COORDENADAS GEOGRÁFICAS), RELATÓRIO DESCRITIVO, GERAÇÃO E IMPRESSÃO DO MAPA GEOGRÁFICO DO BAIRRO MARAJOARA.	UNIDADE	1,0	1.100,00	1.100,00
159867	16	ELABORAÇÃO DA DELIMITAÇÃO (COM AS RESPECTIVAS COORDENADAS GEOGRÁFICAS), RELATÓRIO DESCRITIVO, GERAÇÃO E IMPRESSÃO DO MAPA GEOGRÁFICO DO BAIRRO MARIQUINHA DE DODÔ.	UNIDADE	1,0	1.100,00	1.100,00
159868	17	ELABORAÇÃO DA DELIMITAÇÃO (COM AS RESPECTIVAS COORDENADAS GEOGRÁFICAS), RELATÓRIO DESCRITIVO, GERAÇÃO E IMPRESSÃO DO MAPA GEOGRÁFICO DO BAIRRO NOVA ESPERANÇA.	UNIDADE	1,0	1.100,00	1.100,00
159869	18	ELABORAÇÃO DA DELIMITAÇÃO (COM AS RESPECTIVAS COORDENADAS GEOGRÁFICAS), RELATÓRIO DESCRITIVO, GERAÇÃO E IMPRESSÃO DO MAPA GEOGRÁFICO DO BAIRRO OLHOS D'ÁGUA	UNIDADE	1,0	1.100,00	1.100,00
159870	19	ELABORAÇÃO DA DELIMITAÇÃO (COM AS RESPECTIVAS COORDENADAS GEOGRÁFICAS), RELATÓRIO DESCRITIVO, GERAÇÃO E IMPRESSÃO DO MAPA GEOGRÁFICO DO BAIRRO PAMPULHA.	UNIDADE	1,0	1.100,00	1.100,00
159871	20	ELABORAÇÃO DA DELIMITAÇÃO (COM AS RESPECTIVAS COORDENADAS GEOGRÁFICAS), RELATÓRIO DESCRITIVO, GERAÇÃO E IMPRESSÃO DO MAPA GEOGRÁFICO DO BAIRRO PINDORAMA.	UNIDADE	1,0	1.100,00	1.100,00
159872	21	ELABORAÇÃO DA DELIMITAÇÃO (COM AS RESPECTIVAS COORDENADAS GEOGRÁFICAS), RELATÓRIO DESCRITIVO, GERAÇÃO E IMPRESSÃO DO MAPA GEOGRÁFICO DO BAIRRO QUADRA.	UNIDADE	1,0	1.100,00	1.100,00
159873	22	ELABORAÇÃO DA DELIMITAÇÃO (COM AS RESPECTIVAS COORDENADAS GEOGRÁFICAS), RELATÓRIO DESCRITIVO, GERAÇÃO E IMPRESSÃO DO MAPA GEOGRÁFICO DO BAIRRO SONHO MEU.	UNIDADE	1,0	1.100,00	1.100,00
159874	23	ELABORAÇÃO DA DELIMITAÇÃO (COM AS RESPECTIVAS COORDENADAS GEOGRÁFICAS), RELATÓRIO DESCRITIVO, GERAÇÃO E IMPRESSÃO DO MAPA GEOGRÁFICO DO BAIRRO VILA BRASIL.	UNIDADE	1,0	1.100,00	1.100,00
159875	24	ELABORAÇÃO DA DELIMITAÇÃO (COM AS RESPECTIVAS COORDENADAS GEOGRÁFICAS), RELATÓRIO DESCRITIVO, GERAÇÃO E IMPRESSÃO DO MAPA GEOGRÁFICO DO BAIRRO VILA REAL.	UNIDADE	1,0	1.100,00	1.100,00
159876	25	ELABORAÇÃO DA DELIMITAÇÃO (COM AS RESPECTIVAS COORDENADAS GEOGRÁFICAS), RELATÓRIO DESCRITIVO, GERAÇÃO E IMPRESSÃO DO MAPA GEOGRÁFICO DO BAIRRO VILA RICA.	UNIDADE	1,0	1.100,00	1.100,00
159877	26	ELABORAÇÃO DA DELIMITAÇÃO (COM AS RESPECTIVAS COORDENADAS GEOGRÁFICAS), RELATÓRIO DESCRITIVO, GERAÇÃO E IMPRESSÃO DO MAPA GEOGRÁFICO DO BAIRRO VILA TOIDE.	UNIDADE	1,0	1.100,00	1.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA

159878	27	REMANEJAMENTO, ELABORAÇÃO DA DELIMITAÇÃO E DESCRIÇÃO DE Remanejamento, elaboração da delimitação e descrição de todos os 884 Logradouros (Ruas, travessas, avenidas, vilas, becos, etc) da sede do município de Conceição do Coité, com as respectivas coordenadas geográficas. Ponto Inicial e final, percurso em m2 (comprimento / metragem da rua).	UNIDADE	1,0	3.200,00	3.200,00	
160027	28	ELABORAÇÃO DA DELIMITAÇÃO (COM AS RESPECTIVAS COORDENADAS GEOGRÁFICAS), RELATÓRIO DESCRITIVO, GERAÇÃO E IMPRESSÃO DO MAPA GEOGRÁFICO DO BAIRRO MANSÃO DA PAZ	UNIDADE	1,0	1.100,00	1.100,00	
28	Total de Itens					Total...:	32.900,00

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotação Orçamentária		
402 / 2023	0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	15000000: Recursos não Vinculados de Impostos
2010: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados no prazo de ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL., devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

7.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.2. Serão sempre observadas as instruções governamentais para o caso de reajustamento, bem como a lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

a) prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta e do presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;

b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA

- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei, na proposta e neste contrato;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças, certidões e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos na proposta e neste instrumento, e pelos quais se obriga, visando a perfeita execução deste contrato;
- i) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- j) a contratada ficará responsável por todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IRPJ, CSLL, CONFINS, PIS/PASEO, CPP E ISS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaia sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e suportes técnicos, treinamentos aos servidores e viagens ao município.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato.
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. A ocorrerá de acordo com a necessidade da Secretaria contratante, a qual, solicitará as quantidade e/ou periodicidade de serviços a serem executados, de acordo com sua necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- d) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA

- e) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, condições de habilitação e qualificações assumidas.
- f) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- g) no momento do recebimento, a Administração observará se objeto apresenta perfeita adequação à descrição contida na proposta e no contrato.
- h) Será designado pela CONTRATANTE o servidor responsável pela fiscalização do contrato, sendo atribuída essa função ao Sr. **RODRIGO FREITAS FERREIRA SILVA**, matrícula 101316-1 -Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Parágrafo único: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1. Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no Decreto Federal nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 com suas alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§º1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§º2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§º3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§º4. Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao contratado o valor de qualquer multa porventura imposta.

§º5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

b) Se a CONTRATADA tornar-se inadimplente no cumprimento das obrigações no presente instrumento, ser-lhe-á aplicada penalidade, na forma disposta neste contrato e legislação vigente, que é de seu conhecimento, em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições do art. 77, 79 e demais úteis da Lei 8.666/93.

§1º O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§2º Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.1. Aos casos omissos será aplicada a Lei n 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais normas complementares, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca do Município de Conceição do Coité - Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS

17.1. Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o processo da **DISPENSA Nº 67/2023** que deu origem a este Termo de Contrato.

§ 1º - Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, exclui-se-á o dia do início e inclui-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade;

§2º - Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário;

§3º - Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, o extrato do presente contrato e eventuais aditivos serão publicados no Diário Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

§4º - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório;

§5º - Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras;

§6º - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuidas neste contrato, as quais permanecerão íntegras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA

§7º - E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Conceição do Coité, BA, 05 de maio de 2023

Assessoria Jurídica
MARCELO PASSOS DE ARAUJO
Advogado(a) Constituinte e Constituído(a)
Instituição: SERPRO



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

CNPJ 13.843.842/0001-57

CONTRATANTE

Souza Lima Almeida

S. ALMEIDA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ 33.384.585/0001-40

CONTRATADO

Isabel Cristina de O. e Silva
Testemunha (nome/CPF)
Isabel Cristina de O. e Silva
Matricula 93067

Geane de Matos Dias
Matricula 102666/1

Geane de Matos Dias

Testemunha (nome/CPF)

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 33.384.585/0001-40
Razão Social: S ALMEIDA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI
Endereço: R ANTONIO NERY DE JESUS 38 CASA / JAQUEIRA / CONCEICAO DO COITE / BA / 48730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2023 a 21/05/2023

Certificação Número: 2023042201485111792413

Informação obtida em 05/05/2023 15:10:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 387/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 067/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 166/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA.

CONTRATADO: S. ALMEIDA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI.

NÚMERO DO CNPJ: 33.384.585/0001-40.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, CORREÇÃO E GERAÇÃO (MAPAS, RELATÓRIOS E PLANILHAS) DOS BAIROS E LOGRADOUROS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA.

FUNDAMENTO LEGAL: CONFORME ART. 24, I DA LEI 8.666/93.

VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 32.900,00 (TRINTA E DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS).

FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

DATA DA CONTRATAÇÃO: 05 DE MAIO DE 2023.